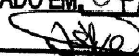




CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
APROVADO EM: 07/06/2024

PRÉSIDENTE

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 05 DE 04 DE JUNHO DE 2024

À Sua Excelência o Senhor
Jaime Silva de Andrade
Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos – MA.

Assunto: **Projeto de Lei para Alteração do Art. 8º da Lei nº 853, de 18 de dezembro de 2023**

Senhor Presidente,

Venho, por meio desta, submeter à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o **Projeto de Lei que altera o Art. 8º da Lei nº 853, de 18 de dezembro de 2023**, que autoriza a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Lima Campos.

A mudança **proposta se dá em razão da liberação dos recursos do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento)**, junto à Caixa Econômica Federal. Esses recursos já foram parcialmente aplicados no projeto de **implantação dos sistemas de energia fotovoltaica em nosso município**.

Na oportunidade da criação da Lei nº 853/2023, acreditava-se que os recursos do FINISA não mais seriam disponibilizados para este município. Por essa razão, pensou-se em utilizar o numerário arrecadado com o leilão dos bens móveis inservíveis para a implementação do projeto de energia fotovoltaica. **No entanto, com a liberação dos recursos do FINISA e sua aplicação parcial no referido projeto, essa destinação específica dos valores arrecadados com o leilão não é mais razoável.**

Dessa forma, **propomos que os valores arrecadados com a alienação dos bens móveis sejam aplicados de acordo com as necessidades e prioridades do Município, abrangendo áreas como infraestrutura, saúde, educação, segurança e desenvolvimento social.**

Contamos com a compreensão e o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei, que visa a melhor aplicação dos recursos públicos em benefício da nossa comunidade.

Na oportunidade, envio a Vossa Excelência e seus Pares protestos de êxito no exercício da vereança.

Gabinete da Prefeita do Município de Lima Campos, Maranhão, em 04 de junho de 2024.

DIRCE PRAZERES
RODRIGUES:15877639315

DIRCE PRAZERES RODRIGUES
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por DIRCE PRAZERES
RODRIGUES:15877639315
DN: c=BR, o=|CP-Brasil, ou=06329879000104, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=DIRCE PRAZERES RODRIGUES:15877639315
Dados: 2024.06.04 13:46:48 -03'00'

Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro – Lima Campos, MA – CEP 65728-000
Fone: (99) 9 3646-1112 / E-mail: gabinete@limacampos.ma.gov.br

Recebido
Em 07/06/24 às _____ hs.
Recebeo



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
APROVADO EM: 07/06/2024


PRÉSIDENTE

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei Nº 005/2024

Altera o Art. 8º da Lei nº 853, de 18 de dezembro de 2023, que autoriza a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Lima Campos, e dá outras providências.

Art. 1º O Art. 8º da Lei nº 853, de 18 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Os valores arrecadados com a alienação dos bens móveis referidos nesta Lei serão aplicados de acordo com as necessidades e prioridades do Município, abrangendo áreas como infraestrutura, saúde, educação, segurança e desenvolvimento social."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 04 de junho de 2024.

DIRCE PRAZERES
RODRIGUES:158776393
15

DIRCE PRAZERES RODRIGUES
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por DIRCE PRAZERES
RODRIGUES:15877639315
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=06329879000104,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=DIRCE
PRAZERES RODRIGUES:15877639315
Dados: 2024.06.04 13:47:04 -03'00'

P.M. LIMA CAMPOS-MA
Recebido
Em 07/06/24
Recebeo
hs.